



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2022

PREGÃO N.º 18/2022 - ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0018171-49.2021.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unidade	Material/Serviço	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
1	UN	<p><i>Vestis talaris – Togas Diárias</i> <i>Características do tecido: de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), • textura acetinada; • respirabilidade; • durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido); • solidez e uniformidade de cor; • secagem rápida, que proporcione bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides.</i> <i>Características costuras: • Veste Talar <u>toda forrada e com o nome do magistrado bordado, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho;</u> • Cordão (torçal) e pingente (borla) em fio de seda, na cor preta (com espessura mínima de 3 cm); • A veste talar tem fechamento frontal com colchetes; • Acabamento deve ser de perfeita qualidade, linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais.</i> <i>COSTAS: A peça é bipartida nas costas, unidas por rebatimento de duas costuras e contendo um franzido (em 3 carreiras) medindo aproximadamente 9 cm de comprimento, localizado na altura da cintura das costas. O decote é redondo, ao qual é preso um bolero (gola caída na parte de</i></p>	10	01	620,00

trás). **Pala das costas 35 cm de altura;**
FRENTE: Frente normal de uma bata no seu prolongamento, tendo como diferencial o revel que é aplicado com aproximadamente 21 cm de largura, fixo 3 por costura, virado para fora com pegada de roupa, fixada a partir da cintura até o abainhado. Com torçal e pingente preto.
• MANGAS: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com barra em costura francesa. Sem franzido.
Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque
Vide Anexo II – Especificações das Togas – Modelo I
Deverá ser executada em conformidade ao modelo apresentado e representado nas fotos, ora anexadas.
Marca: PORTAL CONFECÇÃO

Fabricante: PORTAL IND. SERVIÇO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Modelo / Versão: TOGA DIÁRIA EM GABARDINE

Vestês talares – Togas de Gala

Características do tecido: de gabardine com elastano acetinado (97% poliéster e 3% elastano), resistente ao amarrotamento, textura acetinada, respirabilidade, durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido), solidez e uniformidade de cor, secagem rápida, que proporcione bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides.

Obs.: A toga de gala dos desembargadores agrega um jabor branco e um punho de renda

Toga toda forrada e com o nome do magistrado bordado com aprego, na parte interna das costas, logo abaixo do colarinho;

Cordão(torçal) e pingente (borla) em fio de seda, na cor preta (com espessura mínima de 3 cm)

Pala das costas 35 cm de altura;

Etiquetas : com o nome do

2	UN	<p>Desembargador e cargo. (os nomes serão enviados no pedido de ata)</p> <p><i>As pregas das costas são de fora para dentro, medindo 2cm e têm uma brecha central de 4cm;</i></p> <p>MANGAS: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com barra em costura francesa. Sem franzido.</p> <p>Pala da frente: 21cm (do fim do decote V linha reta) e 18cm (na cintura e na bainha)</p> <p><i>A toga tem fechamento de velcros(interno);</i></p> <p><i>Acabamento deve ser de perfeita qualidade, linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais.</i></p> <p><i>Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque</i></p> <p><i>Vide Anexo II – Especificações das Togas – Modelo II</i></p> <p>Marca: PORTAL CONFECÇÃO</p> <p>Fabricante: PORTAL IND. SERVIÇO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI</p> <p>Modelo / Versão: TOGA DE GALA EM GABARDINE</p>	20	01	1.100,00
---	----	--	----	----	----------

Empresa vencedora do(s) item(ns): PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.213.219/0001-86

Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 525, CONJUNTO JOSÉ FELICIANO, CENTRO, SAPÉ-PB, CEP: 58340-000

Telefone: (83) 3283-2704

E-mail: licitacoes@portaldasbandeiras.com

Representante Legal: Alisson Gomes do Nascimento CPF/MF: 101.680.774-00

RG: 3.762.181 SSDS-PB Cargo: Administrador

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 79.669-7, agência 2201 do banco SICREDI, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos

legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.4.2 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.4.3 - A beneficiária da Ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.23- Material de Consumo / Uniformes, Tecidos e Aviamentos	ADM MATAUX

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material em desacordo com a descrição constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, manchas ou falhas, ou divergente das amostras aprovadas ou dos tamanhos solicitados, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do

art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

**BENEFICIÁRIA DA ATA - PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI**

Alisson Gomes do Nascimento

CPF/MF 101.680.774-00



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 30/05/2022, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Gomes do Nascimento - CPF: 101.680.774-00 - PORTAL IND., SERV. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1863341** e o código CRC **2A546790**.

0018171-49.2021.6.17.8000

1863341v3

DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 04/2022. Pregão n. 086/2021 - Eletrônico. SEI n. 0014224-84.2021.6.17.8000. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA-EPP. CNPJ: 15.204.206/0001-00. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT, tipo PORTÁTIL e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 3.555/2000, n. 8.538/2015 e n. 10.024/2019, Resolução TSE n. 23.234/2010. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no DOU. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 146.437,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167661. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2022NE0490, de 26/05/2022. Valor do Empenho: R\$ 85.289,70. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Alexandre Azevedo Cruz de Araujo, Representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 30/2022. Dispensa de Licitação. SEI n. 0003845-50.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES-ME. CNPJ: 07.042.228/0001-93. OBJETO: prestação de serviços de locação de toldos para as Eleições de 2022. VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.900,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido - PTRES - 167864. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2022NE0425, de 06/05/2022. Valor do Empenho: R\$ 3.950,00. Programa de Trabalho Resumido - PTRES - 167864. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2022NE0426, de 06/05/2022. Valor do Empenho: R\$ 3.950,00 DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Alexandre Nunes de Oliveira, Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 42/2022. PROCESSO SEI N.º: 0018171-49.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 18/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.213.219/0001-86, VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 03/06/2023. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Vestês talares - Togas Diárias	UN	10	620,00
02	Vestês talares - Togas de Gala	UN	20	1.100,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI Nº 0009493-81.2022.6.18.8000 - OBJETO: Contratação direta da empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, para executar os serviços remanescentes do Contrato TRE-PI nº 22/2021, que tem por objeto da prestação dos serviços continuados de manutenção e melhoria de instalações prediais nos imóveis da Justiça Eleitoral do Piauí. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.175.639,11 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, elemento de Despesa 3.3.90.37 e 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 02/06/2022, pelo Des. Eriwan Lopes, Presidente do TRE-PI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 24/2021.
Nº Processo: 0006401-95.2022.6.18.8000
Pregão. Nº 20/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 13.468.076/0001-98 - NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato tre-pi nº 24/2021 por mais 12 (doze) meses, de 23/08/2022 até 23/08/2023. Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.397,26(sessenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). Data de Assinatura: 02/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 4001/2022; 2) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; 3) Objeto: Capacitação (Curso "Aposentadoria Especial e Aposentadoria da Pessoa com Deficiência no Serviço Público Federal"); 4) Favorecido: CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA. (CNPJ: 12.942.180/0001-00); 5) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, II, § 1º; 13, inc. IV; e, art. 26; 6) Valor: R\$ 6.500,00; 7) Autorização: Yvette Bezerra Guerreira Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, em 31/05/2022; 8) Ratificação: Desembargador Gilson Barbosa, Presidente do TRE/RN, em 02/06/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 4/2015 - TRE/RN - UASG 070008

Processo Administrativo Eletrônico nº 10015/2015. LOCADOR: PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA (CPF 155.238.024-68). LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: 1) Alterar o índice de reajuste de preços previsto no subitem 4.1 da cláusula quarta do Contrato nº 4/2018 - TRE/RN, passando a vigorar o IPCA, com efeitos retroativos a 18/01/2022; 2) Conceder reajuste de preços, no valor percentual de 10,06%, com efeitos a partir de 18/01/2022, passando o valor mensal do aluguel para R\$ 1.095,01; 3) Ratificar demais cláusulas não alteradas pelo aditivo. Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2023. Data de Assinatura: 02/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRONICO:0006879-22.2022.6.21.8000. OBJETO: Licenciamento do acesso as obras da Biblioteca Digital Saraiva, mediante renovacao de assinatura, com validade de 01 ano. CONTRATADA: Saraiva Educacao S.A. CNPJ: 50.268.838/0001-39. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competicao. VALOR: R\$ 20.700,00. FUNDAMENTACAO LEGAL: Art. 25, I e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA: Elemento 3390.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica, da Acao Orcamentaria 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orcamentario 0001 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa. DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretario de Administracao. RATIFICACAO: Ana Gabriela de Almeida Veiga- Diretora-Geral. DATAS: 31.05.2022 e 01.06.2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 08 ao Contrato n. 19/2009, referente à locação de imóveis destinados ao funcionamento de depósitos, em Porto Alegre-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Inacom - Indústria, Administração e Comércio Ltda. OBJETO: Registrar acréscimo de área ao contrato original e consignar a necessidade de atualização do PPCI do imóvel acrescido, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Francisco José Moesch e Sr. Lucas Toniai Pires. Proc. SEI n. 0002508-20.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 1º-6-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 10/2012, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 131ª ZE, em Sapiranga-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Aldory Vargas, a Sra. Maria Citon Vargas, o Sr. Luciano Vargas e a Sra. Isabel Mazzochi Vargas. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Francisco José Moesch e Sr. Luis Fernando Matzenbacher. Proc. SEI n. 0002361-91.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 1º-6-2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 70017

Nº Processo: 20220000008783-2. Objeto: Eventual aquisição de bens de consumo de TI.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 03/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 -1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00034-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LISSA FAJARDO LOUREIRO MAIOR COUTINHO
Pregoeira

(SIASGnet - 02/06/2022) 70017-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021.0.000015524-6. CONTRATO Nº 48/2022. OBJETO: Contratação de licenças do software Autocad e da AEC Collection (Autocad, Revit, Navisworks, Autodesk Docs, Infraworks e Civil 3D). CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.582.784/0001-11. FUND. LEGAL: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$165.789,00, conforme Nota de Empenho nº 497, de 31/5/2022. Elemento de despesa: 3390.40.06 - Locação de Softwares, Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE-RJ. VIGÊNCIA: Trinta e seis meses, a contar de 1º/6/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59.485/2011. CONTRATO Nº 37/22. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua João Luiz Daflon, nº 65, térreo - centro, São Sebastião do Alto/RJ para abrigar a 60ª ZE. LOCADORA: Therezinha Latini Girolamy. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar de 28/05/22 a 27/11/24. VALOR GLOBAL: R\$ 92.325,42. VALOR PARA 2022: R\$19.495,19, conforme NE nº, de VALORES PARA 2023/2024: R\$72.830,22. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2021.0.000048091-0. OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Mesquitela nº 34, Bonsucesso, Rio de Janeiro, para abrigar o Pólo de Urnas Eletrônicas de Olaria para preparação das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições 2022. LOCADORES: JOSÉ JOAQUIM DE LIMA FILHO, representado neste ato por RANNY MAGALHÃES DE SÁ. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 39.500,00. VALOR MENSAL: R\$ 7.900,00. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente. PROCESSO Nº. 2021.0.000048078-3 OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Vereador Hermínio Moreira, Lote 22, Quadra 4, Meu Sossego, Itaboraí, CEP: 24800-425, para abrigar o Pólo de Urnas Eletrônicas de Itaboraí para preparação das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições 2022. LOCADORES: ALINE MATIAS DE FREITAS, representada neste ato por ANTONIO GARCIA DE FREITAS NETTO. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 50.600,00. VALOR MENSAL: R\$ 10.120,00. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2020.0.000013509-5. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020, relativo à prestação de serviços postais. CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0002-94. OBJETO: supressão em 24,46% do valor original do Contrato, no valor de R\$ 400.000,00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 1.235.131,73. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 LEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.47. PROGRAM: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. VIGÊNCIA: a partir de 23/05/22